

LEI Nº 1.499/2011

**ALTERA O INCISO VII DO ARTIGO 16 DA
LEI MUNICIPAL Nº. 1.426, DE 19 DE
OUTUBRO DE 2010 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal **Aprovou** e eu **Sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso VII do artigo 16 da Lei Municipal nº 1.426/2010, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 16.....

VII – Participação em curso preparatório e aprovação em avaliação, na área da infância e juventude, a ser ministrado e aplicada aos candidatos pelo Centro de Apoio à infância e Juventude do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, cujos critérios devem estar previstos em edital.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição
do Castelo – ES, em 20 de outubro de 2011


ODAEL SPADETO
Prefeito Municipal